



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de três cadeiras de rodas para atender adequadamente à demanda interna de desta Defensoria Pública.

2. DESCRIÇÃO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como atender uma necessidade do dia a dia do órgão, sendo um objeto indispensável para a pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida.

2.2. Para o atendimento da necessidade da instituição em proporcionar o conforto para os assistidos durante o seu atendimento dentro da instituição.

2.3. Por se tratar de um produto que requer especificações que possa atender de forma adequada nossos assistidos, deve ser observado as seguintes descrições :

2.3.1. Características e Especificações:

- a. Construída em aço carbono;
- b. Pintura eletrostática epóxi;
- c. Estofamento em nylon acolchoado;
- d. Almofada;
- e. Assento reforçado com tiras tensoras especiais;
- f. Rodas traseiras de 24'', em alumínio com pneus anti-furo;
- g. Rodas dianteiras de 8'' maciças;
- h. Freios bilaterais reguláveis;
- i. Apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura;
- j. Apoios de braço escamoteáveis;
- k. Capacidade para 160 kg;

3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Defensoria Pública do Amapá – DPE/AP possui atuação efetiva na Capital e nos municípios do Estado, assegurando o acesso à justiça integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento individualizado, humanizado e de qualidade, conforme visão prevista em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como o que ensina o inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

3.2. Defensoria Pública do Amapá tem, dentre suas ações estratégicas, a ação nº 2019, que visa equipar a Defensoria Pública (Sede e seus núcleos regionais);

3.3. A presente aquisição é relevante para o atendimento da instituição, a Defensoria Pública no apoio aos assistidos com deficiência física e mobilidade reduzida;

3.4. O objeto de contratação é meio de auxílio essencial no processo da reabilitação, e com maior independência, das pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência.

3.5. Além de ser uma aliada para as pessoas com mobilidade reduzida e com deficiência, é um instrumento auxiliar na locomoção seguro, dos idosos que frequenta a instituição em busca de auxílio jurídico;

3.6. A realização da contratação servirá como um meio para atingir de forma eficiente os objetivos operacional sendo um meio para proporcionar e atingir a eficiência requerida;



3.7. De acordo com os fundamentos apresentados, existe necessidade de realizar aquisição de equipamentos para o auxiliar a Coordenadoria de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do objeto é prática comum perante os órgãos públicos, que necessitam deste tipo de solução, devendo dispor dos seguintes requisitos para composição adequada do objeto, como busca da finalidade pública.

4.2. A contratação vai respeitar os requisitos mínimos exigíveis para atingir a finalidade pública, respeitando:

4.2.1. Requisitos de Negócios

4.2.1.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

4.2.1.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

4.2.1.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

4.2.1.4. Melhorar a acessibilidade e locomoção de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos;

4.2.2. Requisitos de Legais

4.2.2.1. A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança;

4.2.2.2. A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos e legislação específica aplicada: Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

4.2.2.3. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações);

4.2.2.4. Lei 10.520./01 (Lei do Pregão);

4.2.2.5. Lei 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)

4.2.2.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

4.2.2.7. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.2.2.8. Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

4.2.2.9. Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020;

4.2.2.10. Ato normativo DPE/AP nº 47, de 26 de julho de 2022 (Regulamenta a política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais na Defensoria Pública do Estado do Amapá).

4.2.3. Requisitos Temporais

4.2.3.1. A contratada deverá, sempre que necessitar, tratar situações na sede da Defensoria Pública de forma presencial, encaminhando o seu preposto para que possa resolver os acertos que ocasionaram sua visita.

4.2.3.2. Caso a contratada necessite realizar algum procedimento na estrutura para resolver conflitos, falhas e outras providências:

a) deverá informar a quantidade de funcionários que irão se deslocar à sede e/ou seus núcleos;



b) todos devem estar devidamente identificados;

4.2.4. Requisitos Mínimo

4.2.4.1. O objeto da presente contratação deverá respeitar alguns requisitos mínimos como, a construção da cadeira de rodas deverá ser de aço carbono, com estofado em nylon acolchoado, almofada, assento reforçado com tiras sensoriais especiais, rodas traseiras de 24, em alumínio com pneus anti-furo, rodas dianteiras de 8 munições, freios bilaterais reguláveis, apoio de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura, apoio de braço escamoteáveis, capacidade de 160kg.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. Da retirada do Empenho

5.1.1.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

5.1.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

5.1.1.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

5.1.2. Da entrega e execução dos serviços

5.1.2.1. A empresa adjudicada fará a entrega dos itens da licitação na sede da Defensoria Pública localizada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, 676, Central, Macapá – AP, CEP 68.900-074, acompanhados das respectivas notas fiscais anexadas às requisições de serviço, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

5.1.2.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contado da aceitação da nota de empenho;

5.1.3. Da comunicação

5.1.3.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

5.1.3.2. Preposto: o representante da contratada é responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.3.3. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br.

5.1.3.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada à execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



6.1. Critério de aceitação

6.1.1. A escolha da proposta no presente certame terá como critério a capacidade de atender as exigências no item 2 - Descrição do Objeto.

6.1.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá irá usar plataforma Portal de Compras do Governo Federal no link (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), será realizado na modalidade Cotação Eletrônica que se encontra seu anparo legal nos artigos 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 51 do Decreto nº 10.024/2019;

6.1.3. A contratação direta com o argumento por menor valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 51 do Decreto 10.024/2019 trata-se de homenagem aos princípios da economicidade processual, legalidade, competitividade e igualdade.

6.2. Do Termo de Contrato e Vigência

6.2.1. O Termo será dispensável por outro instrumento hábil como prevê o artigo 62, do parágrafo §4 da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência da Administração Pública, evitando a criação do contrato pela baixa complexidade do objeto.

6.2.2. A responsabilidade da contratada fica condicionada à entrega definitiva dos produtos.

6.2.3. A garantia dos produtos é independente da vigência do contrato, ficando as empresas adjudicadas responsáveis em reparar os defeitos de fabricação.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o andamento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados.

6.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em cor-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

6.4. Do Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

6.4.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho.

6.4.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição e quantitativo dos serviços executados;

6.4.4. A Contratada deverá apresentar Relatório dos Serviços Realizados juntamente com a Nota Fiscal correspondente, discriminando: local, data do início e término dos



serviços, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante, do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

6.4.5. A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

6.4.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

6.4.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.4.8. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

6.4.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.4.11. O pagamento a Firma Contratada será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da Nota Fiscal/Fatura, contados do recebimento dos serviços, discriminando na Nota Fiscal todos os serviços, atestadas pelo setor competente, após os testes e verificações da perfeita execução e funcionamento das instalações entregues pelas licitantes conforme dispõe o Art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, II, do mesmo diploma legal.

6.4.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Defensoria Pública do Estado do Amapá em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.5. Obrigações da Contratada

6.5.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.5.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

6.5.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.5.5. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;

6.5.6. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

6.5.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

6.5.8. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;



- 6.5.9. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;
- 6.5.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante.
- 6.5.12. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
- 6.5.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante.
- 6.5.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante.
- 6.5.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.5.16. A inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 6.5.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.5.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pela reparação dos danos causados ao contratante, por defeitos relativos à prestação dos serviços.
- 6.5.19. Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência.
- 6.5.20. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 6.5.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 6.5.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.5.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.5.24. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.



6.5.25. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.5.26. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

6.5.27. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5.28. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

6.6. Obrigações da Contratante

6.6.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência.

6.6.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.

6.6.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.

6.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa.

6.6.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário.

6.6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº8.666.

6.6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.6.9. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados.

6.6.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



- c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

6.7. Sanções Administrativas

6.7.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) então mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

6.7.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

6.7.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

- a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

6.7.6. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

6.7.7. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

7.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

8.1. O objeto de contratação é meio de auxílio essencial no processo da reabilitação, e com maior independência, das pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência.

8.2. Além de ser uma aliada para as pessoas com mobilidade reduzida e com deficiência, é um instrumento auxiliar na locomoção seguro, dos idosos que frequenta a instituição em busca de auxílio jurídico;

8.3. A Defensoria Pública do Estado do Amapá, atua diretamente na atuação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, recebe diversas demandas diariamente de pessoas hipossuficiente e caso de pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida, a presente contratação será um meio em atingir a finalidade e aumentar a eficiência no serviço dessa instituição, além de proporcionar um mínimo de conforto para os assistidos.

9. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. A Constituição Federal CF/88 prevê que licitar é imperativo (CF, art. 37, XXI) e, além disso, fazê-lo pelo critério do menor preço é a regra geral.



9.2. Dessa forma, a Lei 8.666/93 traz a possibilidade de dispensa e inexigibilidade para contratações públicas com róis taxativos nas possibilidades legais de se utilizar o instrumento. A dispensa de licitação é forma de obtenção de propostas para aquisições de pequeno valor, cujas despesas enquadrem-se no fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, sendo observado os atos procedimentais decorrente da presente legislação, sendo necessária a realização da pesquisa de preço com no mínimo três cotações de preço, para realizar a análise de mercado, sobre a vantajosidade da proposta e busca da economicidade da administração pública.

9.3. Para o caso em tela, podemos afirmar que a empresa que apresentar a melhor proposta prevista na legislação supracitada, será adjudicada na presente licitação.

10. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. O critério do menor preço, como regra geral, deve presidir a escolha do fornecedor, e o meio de aferi-lo. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:
10.2.

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, p. 22.603).

10.3. Na Lei de Licitações, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se como contratado aquele fornecedor que possui o menor preço, estando atendida a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 27 a 31 da mesma Lei.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da instituição Defensoria Pública do Estado do Amapá, no exercício de 2022;

11.2. A dotação orçamentária deverá ser realizar pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, que irá fornecer os seguintes dados :

- a) Gestão/Unidade: ;
- b) Fonte de Recursos: ;
- c) Programa de Trabalho: ;
- d) Elemento de Despesa: ;
- e) Plano Interno: ;
- f) Nota de Empenho.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de custo do presente objeto é de **R\$ 12.442,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado.



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Macapá-AP, 28 de setembro de 2022.

ROGÉRIO LEITE MORESCO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N 105, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.